



Ata da décima quarta sessão ordinária do segundo período legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama - PE.

Aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, na presidência do Sr. Arlã Markson Gomes de Souza que fez a chamada dos Srs. Vereadores para assinaturas no livro de presenças e na ata dos trabalhos anteriores após aprovação por unanimidade, registrado o não comparecimento do Vereador Jefferson Plécio Silvestre Galvão, tendo como pauta o Processo TCE-PE N<sup>o</sup> 21100446-7 - Prestação de Contas de Governo do Município de Tuparetama, exercício financeiro de 2020 tendo como ordenador de despesas o Sr. Domingos Sávio da Costa Torres, com a palavra, o Sr. Vereador Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes apresentou parecer verbal da segunda relatoria da Comissão de Finanças e Orçamento, destacando que o Ministério Público de Contas explana no que tange a finanças e patrimônio, havendo um déficit financeiro e saldo negativo sem justificativa, ineficiente controle contábil com saldo negativo e notas justificativas, incapacidade de proceder pagamentos a curto prazo, inscrição de restos a pagar processados e não processados sem que houvesse disponibilidade de recursos para seu custeio, na educação vemos o descumprimento do limite máximo do saldo do Fundeb para o exercício seguinte e desequilíbrio atuarial do Funpretu, com déficit de aproximadamente oitenta mil reais, adoção da alíquota do servidor inferior ao limite legal, não adoção de alíquota sugerida na avaliação atuarial que conduza o RPPS a um equilíbrio atuarial, e devidamente notificado o gestor apresentou sua defesa, sabendo que houve muitos cumprimentos e, dentro do voto do relator ele desconsiderou muitas coisa por se tratar de ano de pandemia, e na verdade chama mais atenção o Funpretu com o déficit e a situação da educação no limite de cinco por cento, onde o município não conseguiu comprovar e as demais situações são contábeis, com ineficiência contábil, que já alertamos e retirando os artigos que davam ao executivo a condição de fazer suplementação sem a autorização do legislativo, tratado até pelo Tribunal de Contas, mesmo não colocando como fator determinante para uma rejeição, e consultando a bancada em sua maioria resolvemos emitir um voto contrário unânime pela maioria da bancada, sendo acompanhado pelo Vereador Joel Gomes Pessoa, em seguida apresentou-se o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, apresentado pela sua presidência e 1<sup>a</sup> relatoria favorável a sua aprovação com ressalvas, conforme recomendou o Tribunal de Contas, com a palavra, o 1<sup>o</sup> relator Sebastião Nunes de Sales cita a grata satisfação de votar



as contas do último ano de gestão como vice-prefeito, de forma favorável, em seguida o Sr. Vereador Joel Gomes Pessoa acompanha o voto da bancada de oposição, entendendo que houve razoabilidade em especial com o Fundeb e minimiza as ações em virtude da pandemia, mas salientando ainda a existência de processo na justiça em relação a aplicação de recursos da covid 19, em seguida o Sr. Presidente submeteu à votação o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, apresentado pela presidência e primeira relatoria, sendo aprovado por cinco votos favoráveis e três contrários, isto feito, o Sr. Presidente submeteu à votação o Processo TCE-PE Nº 21100446-7 - Prestação de Contas de Governo do Município de Tuparetama, exercício financeiro de 2020 tendo como ordenador de despesas o Sr. Domingos Sávio da Costa Torres, o Sr. Vereador Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes justificou seu voto contrário, registrando que o percentual do Fundeb foi ultrapassado, chegando a 6,60%, onde deveria ter feito rateio, se tratando de ano eleitoral e pandemia, estando todas as escolas fechadas, o Sr. Vereador Sebastião Nunes de Sales vota favorável e entende o voto da oposição de forma política, o Sr. Vice-presidente acompanha a bancada de oposição e o Sr. Presidente se acha de acordo com a recomendação do Tribunal de Contas do Estado, posto em votação, a matéria obteve cinco votos favoráveis e três contrários, sendo portanto aprovada com ressalvas de acordo com recomendação do Tribunal de Contas de Pernambuco, nada mais a tratar, encerrou-se a sessão, assinam a ata o Sr. 1º Secretário e demais vereadores presentes nesta Casa de Leis. a) Domênico de Siqueira Perazzo, Arlã Markson Gomes de Souza, Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes, Sebastião Nunes de Sales, Maria Luciana Lima Pessoa, Vanda Lúcia Cavalcante Silvestre, Antonio Valmir Batista Tunú.